



VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE À CÂMARA.

Volta Redonda, 13/07/82.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

[Signature]
Benevenuto dos Santos Neto

Prefeitura **FOLHAS** n.º 10
[Signature]

LEI MUNICIPAL N.º 1.762

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Todas as construções edificadas no Município sem atendimento das posturas e lançadas no Cadastro da Prefeitura torna-se regularizadas para todos os fins e efeitos.
- Artigo 2º - Os possuidores de construções nas circunstâncias do artigo anterior e que não foram cadastradas na Prefeitura, poderão requerê-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Lei.
- Artigo 3º - A regularização de que trata a presente Lei, poderá ser cancelada por decisão judicial que disponha sobre divisória e propriedade de imóveis, a requerimento do interessado ou ex-offício, pela municipalidade se apurada a total impraticabilidade de permanência da construção.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito

Projeto de Lei nº 038/82
Autor: Vereador Jorge Pantaleão Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N.º 1762	FLS. 10	<i>[Signature]</i>
--------------	---------	--------------------



mlam/.